

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

País(es): Brasil
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Processo: 01550.000103/2024-91
Nome do Interessado: Fundação Casa de Rui Barbosa

I – APRESENTAÇÃO

1. Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) apresenta os trabalhos realizados e os resultados alcançados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, durante o exercício de 2023.

2. A [Instrução Normativa \(IN\) nº 5, de 27/8/2021](#), da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), da Controladoria Geral da União (CGU), estabelece que, anualmente, os resultados dos trabalhos de auditoria interna sejam apresentados por meio do RAIN, que conterá o relato sobre as atividades desenvolvidas, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício anterior. Dessa forma, em cumprimento à essa norma, foi elaborado este Relatório de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2023, em alinhamento ao previsto no Plano Anual de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2023 (PAINT 2023), que foi devidamente avaliado pela CGU.

3. A Auditoria Interna da FCRB tem por objeto fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, desenvolver trabalhos de avaliação e consultoria baseados em riscos, para aprimorar os processos e as operações relacionados a gerenciamento de riscos, integridade, controles internos e governança, de forma a subsidiar o processo de tomada de decisão dos técnicos e dos gestores desta Fundação. Além disso, a AUDIT acompanha os trabalhos desenvolvidos pela CGU e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de interlocução permanente e monitora a implementação das recomendações, das determinações e das orientações provenientes desses órgãos de controle.

II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT 2023:

4. No Quadro I, abaixo, apresenta-se a alocação da força de trabalho desta Auditoria Interna, durante o exercício de 2023, comparando-se os homens-horas (H/H) previstos no PAINT 2023 e os homens-horas (H/H) realizados durante o referido exercício, com os respcevos detalhamentos por atividades desenvolvidas nesse período:

Quadro I - Alocação da força de trabalho da AUDIT da FCRB, durante o exercício de 2023

Atividade	HH Previsto	HH Realizado
Serviços de Auditoria	540	300
Capacitação dos Auditores	40	100
Monitoramento das Recomendações	200	400
Gestão de Melhorias da Qualidade	80	20
Gestão Interna da UAIG	80	200
Levantamento de Informações para órgão de Controle Interno e Externo	20	100
Reserva Técnica (Demandas Extraordinárias)	84	84
Outros	760	600
Total	1804	1804

Fonte: Sistema e-Aud

III – POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT 2023:

5. As ações/os serviços de auditoria foram definidos e inseridos no PAINT/2023, a partir de análises estratégicas e critérios de seleção, baseados em riscos, que objetivaram agregar valor à instituição, por meio da contribuição para a avaliação e a melhoria da gestão pública, de acordo com critérios de impacto e probabilidade, bem como de materialidade, relevância e criticidade. Essas ações, previstas para serem desenvolvidas no exercício de 2023 se materializaram em 2 (dois) serviços de auditoria, a saber:

a. **Ação 1.4 (PAINT/2023):** Verificação do Plano de Segurança Orgânica, concernente à Segurança de Áreas e Instalações; e

b. **Ação 1.5 (PAINT/2023):** Verificação das medidas de governança digital adotadas na FCRB, voltadas ao cumprimento dos objetivos previstos no Decreto nº 10.332/2020.

6. A Auditoria Interna iniciou a execução do PAINT 2023 pela Ação 1.5, referente à auditoria em processo de governança digital, sobretudo em medidas adotadas pela FCRB no cumprimento ao Decreto nº 10.332/2020, que trata da Estratégia de Governo Digital. Essa auditoria foi realizada praticamente durante todo o segundo semestre de 2023, resultando no Relatório de Auditoria nº 1/2024 - AUDIT/FCRB, de 20/3/2024. A metodologia empreendida neste trabalho foi efetuada por intermédio do uso de técnicas básicas de auditoria, tais como análise documental e indagações escritas, além de realização de reunião, no período de execução auditorial, com os principais envolvidos, quais sejam, Coordenação-Geral de Administração e os membros do Comitê de Tecnologia da Informação (STIC) da FCRB.

7. Tal auditoria concluiu, de modo geral, que a Fundação Casa de Rui Barbosa necessita avançar com a reestruturação estatutária e regimental interna, detalhando com mais ênfase as atribuições e característica da área estratégica de Tecnologia de Informação e Comunicação, adotando e aplicando, no que couber, as diretrizes constantes do Decreto nº 10.332/2020, embora tenha tido como benéficos a aprovação do Política de Transformação Digital – PTD, da Política de Segurança da Informação e Comunicação – PoSIC, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e do Plano de Dados Abertos.

8. Sobre a Ação 1.4, esclarece-se que, durante o ano 2023, a AUDIT preocupou-se em adquirir conhecimentos adequados e suficientes na agenda de modernização dos processos de compras no poder público com relação à transição para a Nova Lei de Licitações, com o objetivo de dirimir as dúvidas no âmbito da FCRB sobre os marcos de utilização da nova e das antigas leis de licitação, a exemplo de participações em capacitações em Escolas de Governo da CGU e TCU, especificamente voltadas para esse tema.

9. Outro ponto refere-se ao fato de que no segundo semestre de 2023 estava em curso, na FCRB, um processo de contratação de empresa especializada em Segurança Orgânica, concernente à Segurança de Áreas e Instalações, com base no regramento da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), cujo contrato estava com previsão de vigor a partir de 17/11/2023. Diante desse fato e em razão de a AUDIT haver planejado, para execução de serviços de auditoria em 2024, conforme Item 1.4 do PAINT/2024, auditorias de avaliação em contratos de serviços de natureza

continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, com base na Lei nº 14.133/2021, e considerando a reduzida equipe da AUDIT, não foi possível a conclusão da auditoria relacionada a esse objeto durante o segundo semestre de 2023, devendo-se avançar essa ação de controle até o primeiro semestre de 2024.

IV - TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT 2023

10. Inobstante algumas atividades planejadas no PAINT 2023 não terem sido finalizadas e terem sido reprogramadas para o exercício de 2024, esclarece-se que foram desenvolvidos, ao longo do exercício de 2023, diversificadas outras atividades, sem previsão no PAINT 2023, pela AUDIT, em prol de se alcançar melhores resultados e de se aperfeiçoar a gestão e a governança da Fundação, tais como as listadas abaixo:

IV.1 - Integridade:

11. A AUDIT expediu, ao longo do exercício de 2023, alertas à Presidência da FCRB e à Unidade de Gestão de Integridade (UGI), designada por meio da Portaria FCRB nº 8/2019, sobre a necessidade de que esta fundação federal efetue o aperfeiçoamento da implementação e do fomento da integridade, do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), e, mormente, disponibilize a alocação e a capacitação de força de trabalho apropriada para se executar as atividades necessárias a serem desenvolvidas e implementadas, atreladas a esses elementos. Ressalte-se que a AUDIT, por meio de encaminhamentos de e-mails institucionais, efetuou algumas considerações e sugestões quanto à proposta de competências para a Coordenação de Gestão de Integridade da FCRB, advinda da UGI desta Fundação.

IV.2 - Impacto Regulatório:

12. A AUDIT reiterou a sugestão de que seja providenciado o aperfeiçoamento da temática em tela no âmbito da FCRB, como a realização de capacitação do corpo técnico dessa instituição em relação à implementação do Impacto Regulatório e dos normativos que o regulamentam, como o Decreto nº 10.411, de 30/06/2022, e a sua utilização prática na instituição.

IV.3 - Lei Geral de Dados Pessoais (LGPD):

13. A AUDIT recomendou à Presidência desta Fundação que efetue gestão junto ao servidor nomeado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da FCRB e ao Conselho Consultivo, no sentido de fomentar e alavancar a situação incipiente em que se encontra essa instituição, em termos de adequação da implementação dessa lei e de seus desdobramentos, inclusive esse tema foi um dos pontos de avaliação da AUDIT, constando, inclusive, do Relatório de Auditoria nº 1/2024 - AUDIT/FCRB, de 20/3/2024.

IV.4 - Norma e fluxo relacionados ao recebimento e ao tratamento de denúncias e de irregularidades:

14. A AUDIT prestou orientações à Presidência da FCRB com vistas a atender as recomendações do Relatório de Auditoria da CGU/OGU, em 2023, que avaliou a Ouvidoria da Fundação, conforme disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 9.492/2018, além de prestar colaborações de natureza técnica na elaboração e implementação de fluxo de tratamento e recebimento de denúncias, e irregularidades na FCRB.

IV.5 - iESGo - Índice ESG (Environmental, Social and Governance):

15. O principal objetivo do iESGo - Índice ESG (Environmental, Social and Governance), constante do item 9.1 do Acórdão 1205/2023-TCU-Plenário - Fiscalização 156/2023, é avaliar o grau de aderência da FCRB em relação às práticas de ESG. Para cumprir esse levantamento determinado pelo TCU, a AUDIT atuou, em 2023, como unidade interlocutora perante o TCU na coleta de todas as informações necessárias das áreas de gestão da FCRB, realizada por meio de questionário eletrônico de autoavaliação a ser preenchido pela Fundação e enviado ao TCU pela AUDIT. Tais informações envolvem diagnósticos relacionado aos seguintes temas: governança organizacional pública; gestão de pessoas; gestão da tecnologia da informação e da segurança da informação; gestão de contratações; gestão orçamentária e financeira; sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social. Os trabalhos de acompanhamento e posterior envio ao TCU permanecem em curso, avançando para o exercício de 2024, até o seu pronto atendimento, previsto para 12/04/2024, após dilação de prazo concedida pelo TCU a todas organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU).

16. Destaca-se, ainda, que, em 2023, a AUDIT realizou a revisão do Relatório de Gestão desta Fundação, referente ao exercício de 2022, bem como emitiu o Parecer de Auditoria Interna nº 01/2023, de 29/3/2023, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6/9/2000, e à Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 5, de 27/8/2021, o qual foi publicado no Portal Institucional da Fundação, conforme disponível no link: [ParecerdaAuditoriaInterna2022.pdf \(www.gov.br\)](#).

17. Adicionalmente, existem outros assessoramentos e alertas proferidos pela AUDIT, ao longo do exercício de 2023, atrelado, a título exemplificativo, à melhoria de atividades, rotinas e processos de gestão e de governança, ao atendimento de demanda de órgãos de controle - TCU e CGU e da própria AUDIT, realização e intermediação de auditorias, dentre outros.

18. Como instrumento de reporte à Alta Administração da Fundação, e conforme previsão contida no Estatuto de Auditoria (Portaria FCRB nº 29, de 2/5/2021), a AUDIT alertou situações relacionadas a recomendações, determinações e orientações, advindas da CGU, do TCU e da própria AUDIT da Fundação. Além disso, essa unidade de auditoria realizou o acompanhamento e o monitoramento contínuos da implementação de recomendações e de determinações oriundas dessas áreas de controle (CGU e TCU), atuando na interlocução entre esses órgãos externos e as áreas responsáveis da FCRB.

19. A AUDIT, quando convocada pela Alta Administração, participa das Reuniões semanais do Comitê Interno de Governança. Esta ação não está prevista no PAINT/2023.

V - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA:

20. Com um único servidor, na figura do próprio Auditor-Chefe, para a realização de todas as atividades que lhe cabem no âmbito da Fundação, tal fato revela-se impactante, negativamente, nos recursos e na organização da Auditoria Interna, bem como na realização das auditorias avaliativas, consultorias, assessoramentos e aconselhamentos.

21. Durante os afastamentos do Auditor-Chefe tais como viagens, cursos de capacitação, férias e consultas médicas não há produção laboral em razão de o titular da AUDIT não contar com um substituto, o que pode ocasionar perda de produtividade da unidade de auditoria durante esse período de afastamento do Auditor-Chefe, no cumprimento de suas metas institucionais programadas a cada ano no PAINT. No entanto, ainda é necessário que a Fundação envide esforços para ampliar o quantitativo de força de trabalho da AUDIT, seja em termos de servidores, como de terceirizados. Essa carência de pessoal impactou negativamente no desenvolvimento de atividades inerentes da Auditoria Interna, porquanto poderia ampliar o alcance das ações auditoriais sobre processo ainda mais relevantes e estratégicos para o patrimônio cultural da FCRB.

VI - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO:

22. As ações de capacitação da AUDIT da FCRB foram norteadas pelo PAINT 2023 e de alguns convites de capacitação em instituições públicas que ocorreram sem previsão no Plano de Capacitação da AUDIT em 2023, e algumas estão destacadas a seguir:

- Conferência Internacional de Integridade, realizada entre os dias 05 e 06/12/2023, em Brasília-DF, com carga horária de 16 horas;
- Técnicas de Identificação de Fraude em Trabalhos Apuratórios, realizado entre os dias 27 e 28/06/2023, no Rio de Janeiro/RJ, promovido pela CGU, com carga horária de 16h;
- Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário, realizado pelo CNJ, entre os dias 29 e 31/05/2023, em Brasília/DF, por videoconferência, com carga horária de 20 horas; e
- Regional Summer Academy – Central and South America, realizado pela The International Anti-Corruption Academy – IACA, entre os dias 24 e 31 de março de 2023, em São Paulo/SP, com carga horária de 40 horas.

23. Além dessas capacitações, a AUDIT participou de várias outras capacitações on-line com temas variados, que envolvem a Administração Pública de modo geral, mas não houve emissão de certificados. Apesar de não haver emissão de certificados para essas capacitações, a AUDIT obteve importantes conhecimentos e habilidades que poderão ser aplicados no seu âmbito.

24. Em acréscimo, a AUDIT também participou de diversas reuniões e encontros ao longo de 2023, como aquelas relacionadas ao Canal da UAIG, promovidas pela CGU, e de treinamentos internos, além de diversos encontros, dentre os quais se destacam os encontros formais e informais com o Fórum Temático de Auditoria do Sistema MinC, instituído por intermédio da Portaria Conjunta MinC e Entidades Indiretas do MinC nº 1, de 6/9/2023.

25. Com isso, houve o atingimento da quantidade mínima de horas reservadas no PAINT/2023 para ações de capacitação e treinamento, além de cumprir o que determina o Art. 22 do Estatuto da AUDIT/FCRB (Portaria FCRB nº 29/2021).

VII - QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E DO QUANTITATIVO DOS BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA UAIG AO LONGO DO EXERCÍCIO

26. Segundo a IN SFC/CGU nº 10, de 28/4/2020, "benefícios" são os impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de Auditoria Interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da Auditoria Interna e dos Gestores.

27. Benefício Financeiro é aquele que pode ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.

28. Sob outra perspectiva, Benefício Não Financeiro é aquele que, embora não seja passível de representação monetária, demonstra um impacto positivo na gestão, de forma estruturante, tal como o alcance da melhoria nos controles internos e o aprimoramento de normativos, de rotinas e de processos, devendo, sempre que possível, ser quantificado em alguma unidade que não a monetária.

29. Em relação à dimensão afetada, o benefício não financeiro poderá ter referência na missão, visão e/ou resultado; ou então, nas pessoas, na infraestrutura e/ou nos processos internos.

30. Quanto à repercussão, o benefício não financeiro pode ser categorizado em: transversal (impacto em outras unidades da Administração Pública), estratégica (tratado pela Alta Administração) e tático/operacional (providências adotadas pelo próprio gestor nas atividades internas ou operacionais).

31. No ano de 2023 não foram contabilizados benefícios financeiros, entretanto, para benefícios não financeiros, decorrentes da atuação da Auditoria Interna, conforme regras prescritas na aludida Instrução Normativa, alguns resultados foram alcançados, tais como se seguem:

32. A AUDIT somou, no ano de 2023, 3 (três) benefícios não-financeiros nos trabalhos indicados, a saber:

- Aprimoramento da governança da instituição, como exemplos, orientações ao Núcleo de Gestão de Integridade e à Ouvidoria da FCRB, no que diz respeito a ações envolvendo o SIPEF, administrado pela Secretaria de Integridade Pública (SIP), da CGU, criada pelo Decreto nº 11.330/2023, em razão de este tema figurar, em 2024, no PAINT/2024, a ser executado pela AUDIT, em busca de avanços na gestão da FCRB para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos; e

- Aprimoramento de controles associados aos mecanismos de monitoramento voltados à segurança da informação e Comunicação, à proteção de Dados e à privacidade (LGPD) e ao Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e instituição de Framework de Privacidade e Segurança da Informação, destacando-se a entrega completa desses documentos, em 02/10/2023, à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DPSI/SGD), do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), em razão de a FCRB ser um integrante do SISP, em atendimento aos incisos I, II e III do Art. 9º da Portaria SGD/MGI nº 852/2023.

VIII - INFORME SOBRE OS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ):

33. A necessidade do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna foi instituída na FCRB pela Portaria FCRB nº 43, de 21/12/2021 e tem como objetivo estabelecer atividades de caráter permanente, destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da FCRB, bem como avaliar o grau de maturidade da atividade de auditoria interna, com base no Modelo IA CM (Internal Audit Capability Model = Modelo de Capacidade de Auditoria Interna), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

34. Compõe este Programa, por exemplo, a elaboração do planejamento estratégico; a implementação de indicadores dos processos operacionais e a aplicação do *Internal Audit Capability Model for the Public Sector* (IA-CM), que é uma metodologia internacionalmente aplicável para avaliar o nível de maturidade das auditorias internas.

35. Em 2023, a AUDIT realizou análises e estudos em relação a instrumentais desenvolvidos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com vistas à elaboração de Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade desta Auditoria Interna, bem como à estruturação de minuta de normativo para a efetiva implementação desse programa, na FCRB, no exercício de 2024.

36. Com vistas a aprimorar, no entanto, as ações que poderão contribuir para o instituição do PGMQ, nesta Entidade, foram desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas, já no período de 2023, atividades implementadas pela AUDIT, tais como: Mapeamento das principais atividades e rotinas da AUDIT; e Implementação da rotina de acompanhamento do Boletim de Jurisprudência do TCU, cujo resultado do compêndio, dividido por temática (licitações e contratações, pessoal, convênios e instrumentos congêneres, processo de Tomada de Contas Especial e outras temáticas) que retrata os principais julgados advindos do TCU em 2023, relacionados diretamente ou indiretamente à atuação da FCRB. No entanto, não foi possível seu encaminhamento e divulgação às áreas técnicas da Fundação em 2023.

37. Entende-se, assim, que o referido programa já está sendo devidamente estudado e deve contemplar adequações e ajustes contínuos de atividades, processos, procedimentos e rotinas, em prol dos melhores resultados e da satisfação dos usuários e beneficiários dos serviços públicos, inclusive este assunto já foi abordado pela AUDIT em encontros para reuniões técnicas com a Presidência da FCRB, realizadas no segundo semestre de 2023. Nessas abordagens, a AUDIT enfatizou a necessidade de colaboração e de sinergia no processo de implementação do PGMQ no âmbito da Fundação, intentado a ser implementado nesta unidade de auditoria em 2024.

IX - CONCLUSÃO:

38. O RAINT de 2023 proporciona uma visão abrangente do comprometimento e da eficácia desta AUDIT ao abordar os requisitos estabelecidos na IN SFC/CGU nº 5, de 2021, cujo relatório perpassa os elementos essenciais que evidenciam o valor agregado alcançado pelas atividades da AUDIT, consolidando seu papel perante o controle interno, externo e à sociedade.

39. Durante o exercício sob exame, a AUDIT atuou com comprometimento às normas de controle interno ao realizar ações de controle e acompanhamento, prevenindo e alertando as unidades técnicas da FCRB sobre falhas e riscos de governança e controles internos. As propostas de implementação de melhorias e recomendações visaram corrigir e tratar devidamente as questões identificadas, contribuindo para que a FCRB maximize sua eficiência, eficácia, efetividade e transparência.

40. Destaca-se a relevância da AUDIT na prestação de serviços de consultorias/assessoramentos, quando se avançou em relação ao exercício anterior, com iniciativas importantes, como o apoio às estruturas tanto do Núcleo de Gestão e Integridade quanto à Ouvidoria, além do desenvolvimento de uma governança pública alinhada às boas práticas de administração pública, e outras relacionadas ao combate a fraudes, desvios, e práticas corruptivas e de má conduta ética e comportamental da FCRB, instância fundamental para a governança. Tudo isso destaca a capacidade desta AUDIT de se adaptar a desafios emergentes e contribuir de maneira proativa para o aprimoramento da gestão da FCRB.

41. No entanto, é essencial ressaltar as fragilidades enfrentadas, como a reduzida equipe da AUDIT, que impactou a conclusão de algumas auditorias/consultorias. Essas limitações indicam a necessidade de medidas para fortalecer a equipe e garantir a continuidade eficaz dos trabalhos de auditoria. A interlocução constante com órgãos de controle externo, como a CGU e o TCU, reforça o compromisso da FCRB em atender às recomendações e determinações dessas instâncias.

42. Em resumo, o RAINT de 2023 vai além das atividades planejadas, refletindo as ações proativas da AUDIT na busca contínua por aprimoramentos. O desafio persistente reside na implementação efetiva das recomendações e orientações, visando fortalecer a governança, a integridade e a eficiência na preservação do patrimônio cultural brasileiro. A capacidade de adaptação e o compromisso com a excelência são pilares essenciais para enfrentar os desafios futuros e garantir uma gestão sólida e eficaz do patrimônio cultural do Brasil.

NOME: MARCIO PACHECO DA SILVA

Cargo: Auditor-Chefe

Matrícula: 1538091



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pacheco da Silva, Auditor**, em 26/03/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147394** e o código CRC **DE358353**.